

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## PORTARIA Nº 624, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, tendo em vista o Despacho nº 821/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, a recomendação do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional respectivos, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.013926/2005-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento, em caráter experimental, com base no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP nº 03/2002 e no art. 32, inc. II, do referido Decreto, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos, com classificação no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme organização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com trezentas vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Campus São José, estabelecido à Avenida Almeida Garret, nº 267, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do Decreto citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

## PORTARIA Nº 625, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, combinado com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 12, de 14 de agosto de 2006, e a Resolução nº 9, de 14 de junho de 2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o mérito do pedido, conforme consta dos respectivos processos, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § 4º, do referido Decreto, os atos autorizativos abaixo discriminados, no que tange a denominações de cursos superiores de tecnologia.

| Número de Processo   | Ato autorizativo em aditamento           |  |   | Alterações                            |
|----------------------|--|--|---|---------------------------------------|
|                      | Portaria Nº/Data / D.O.U/Data            | Instituição mantenedora/<br>Instituição mantida  | Denominação anterior do Curso               | Nova denominação do Curso             |
| 23000.027617/2007-52 | 3.571 de 29/10/2004<br>DOU de 01/11/2004 | Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda/Faculdade de Tecnologia TecBrasil Caxias do Sul | Gestão de Ambientes Informatizados          | Gestão da Tecnologia da Informação    |
| 23000.027618/2007-05 | 2.490 de 18/08/2004<br>DOU de 20/08/2004 | Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI/Faculdade SPEI                           | Desenvolvimento de Software                 | Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
| 23000.027618/2007-05 | 2.491 de 18/08/2004<br>DOU de 20/08/2004 | Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI/Faculdade SPEI                           | Desenvolvimento para Web                    | Sistemas para Internet                |
| 23000.030069/2007-48 | 1.336 de 18/05/2004<br>DOU de 20/05/2004 | Sociedade Educacional de Santa Catarina/Instituto Superior Tupy                              | Desenvolvimento de Sistemas para a Internet | Sistemas para Internet                |
| 23000.020466/2006-21 | 165 de 19/01/2005<br>DOU de 20/01/2005   | Fundação Novo Milênio/Faculdade de Tecnologia Novo Milênio                                   | Piloto Comercial                            | Pilotagem Profissional de Aeronaves   |
| 23000.020466/2006-21 | 4.299 de 12/12/2005<br>DOU de 13/12/2005 | Fundação Novo Milênio/Faculdade de Tecnologia Novo Milênio                                   | Gestão de Processos de Petróleo e Gás       | Petróleo e Gás                        |

Art. 2º - As instituições deverão observar as cargas horárias mínimas constantes do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, conforme art. 43 do Decreto 5.773/2006, bem como as disposições do art. 3º da Portaria Normativa nº 12, quanto às adequações pertinentes ao projeto pedagógico respectivo, em decorrência das alterações ocorridas, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2007

Nº 850 - O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, DESPACHO DRS Nº 811/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, considerando a instrução do processo nº 23000.007024/2006-99, do Ministério da Educação, resolve:

Indeferir a solicitação de autorização para o funcionamento do "Curso Superior de Tecnologia em Tanatoplaxia", pleito da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, estabelecida à Alameda Ezequiel Dias, nº 275, Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado, tendo em vista a impropriedade da proposta como graduação tecnológica, determinando, assim, o arquivamento do processo respectivo.

Nº 851 - O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, DESPACHO DRS Nº 767/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, considerando a instrução do processo nº 23000.013095/2005-40, do Ministério da Educação, resolve:

Indeferir a solicitação de autorização para o funcionamento do "Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios de Embelezamento", pleito da Faculdade de Tecnologia Ipiranga, estabelecida à Avenida Almirante Barroso, nº 777, Marco, no Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação para o Desenvolvimento Educacional do Pará, tendo em vista a impropriedade da proposta como graduação tecnológica, determinando, assim, o arquivamento do processo respectivo.

Em 26 de dezembro de 2007

Nº 852 - O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, DESPACHO DRS Nº 812/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, considerando a instrução do processo nº 23000.011138/2006-33, do Ministério da Educação, resolve:

Indeferir a solicitação de autorização para o funcionamento do "Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Integrados Automotivos e Celulares", pleito da Faculdade de Americana, estabelecida à Rua Joaquim Böer, nº 733, Jardim Luciene, no Município de Americana, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Americanense, tendo em vista a impropriedade da proposta como graduação tecnológica, determinando, assim, o arquivamento do processo respectivo.

Nº 853 - O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, a Portaria MEC/SESU nº 408, de 15/05/2007, combinada com a Portaria MEC/SESU nº 3.161, de 13/09/2005, os Despachos DRS nº 810/2007, nº 909/2007 e nº 806/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, considerando a instrução dos respectivos processos nº 23000.020343/2007-71, nº 23000.010349/2007-30 e nº 23000.010348/2007-95, do Ministério da Educação, resolve:

Indeferir a solicitação de ampliação do número de vagas do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, com reconhecimento renovado pela Portaria nº 1.547, de 05/05/2005, D.O.U. de 06/05/2005, do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, reconhecido pela Portaria nº 1.493, de 25/05/2005, D.O.U. de 26/05/2004, ambos ofertados pelo Centro Universitário SENAC - Campus de Campos do Jordão, estabelecido à Avenida Frei Orestes Girardi, nº 3.549, Capivari, no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC / Administração Regional do Estado de São Paulo, indeferindo, neste mesmo Despacho, o pedido de ampliação do número de vagas do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, reconhecido pela Portaria nº 180, de 14/01/2004, D.O.U. de 15/01/2004, ofertado pelo Centro Universitário SENAC - Campus de Águas de São Pedro, estabelecido no Parque Doutor Octávio de Moura Andrade, s/nº, Centro, no Município de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, também mantido pelo referido SENAC, tendo em vista o demérito dos pleitos, pelo não atendimento das disposições das referidas Portarias MEC/SESU nº 408 e nº 3.161, no aspecto dos turnos de funcionamento do curso em questão.

GETULIO MARQUES FERREIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 1.069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 876/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017629/2006-98, Registro SAPIEnS nº 20060006246, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Fasipec, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Rua Carine, nº 11, bairro Residencial Florença, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

## PORTARIA Nº 1.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 906/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013182/2005-05, Registro SAPIEnS nº 20050007537, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com (100) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Jauense, na Rua Edgar Ferraz, nº 41, Centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Jauense S/C Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

## PORTARIA Nº 1.071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 908/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011081/2006-72, Registro SAPIEnS nº 20060002591, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Antônio Meneghetti, na Rua Recanto Maestro, nº 338, Bairro Distrito Recanto Maestro, na cidade de São João de Polesine, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela FOIL Ltda., com sede na cidade de Poá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ